

**Despacho do Secretário, de 5-6-2017**

No processo SS-4933-15, Vols. I e II (SG-95.890-16), sobre organização Social na Área da Saúde:  
"À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Saúde, e tendo presente, ainda, o Parecer 155-2017 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifico, com fundamento na LC 846-98, a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, CNPJ 45.349.461/0001-02, como organização social da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da citada Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes."